



ESTADO DE SÃO PAULO

DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 978, de 08 de abril de 2020

Posterga a aplicação dos novos valores das tarifas de água e esgoto, resultantes da Segunda Revisão Tarifária Ordinária da concessionária Saneaqua Mairinque S/A.

A Diretoria da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP, na forma da Lei Complementar Estadual nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 52.455, de 7 de dezembro de 2007:

Considerando que as competências da ARSESP para regular e fiscalizar a prestação de serviços de saneamento básico nos municípios, inclusive nos aspectos tarifários, situam-se no contexto legal da regulação do setor de Saneamento Básico no Brasil, em especial, a Lei nº 11.445/2007 e a Lei Complementar nº 1.025/07;

Considerando os termos do convênio de cooperação firmado entre o Município de Mairinque e o Estado de São Paulo, que delegou à ARSESP a regulação, inclusive tarifária, da referida prestação de serviços;

Considerando a Deliberação ARSESP nº 900/2019, que dispõe sobre o processo da segunda revisão tarifária ordinária da Concessionária Saneaqua Mairinque S/A no Município de Mairinque, definindo cronograma inicial de eventos;

Considerando o disposto na Deliberação ARSESP nº 855/2019, que autorizou a aplicação do reajuste tarifário anual de 2019 e contém as tarifas e preços atualmente praticados no Município;

Considerando a Deliberação ARSESP nº 969/2020, que dispõe sobre os novos valores das tarifas de água e esgoto, resultantes da Segunda Revisão Tarifária Ordinária da concessionária Saneaqua Mairinque S/A, a serem aplicados no Município de Mairinque;

Considerando o Decreto 64.879/2020, que reconhece o estado de calamidade pública no Estado de São Paulo, decorrente da pandemia de COVID-19; e

Considerando o Ofício OF-ADC-013-20-DC, da Saneaqua Mairinque S.A, que concorda com a postergação da aplicação do índice de reposicionamento tarifário resultante da Segunda Revisão Tarifária Ordinária, nos termos da



ESTADO DE SÃO PAULO

Deliberação nº 969/2020, de modo que este seja comunicado aos usuários até o dia 10 de julho de 2020 e efetivamente aplicado a partir de 10 de agosto,

DELIBERA:

Art. 1º. Postergar aplicação dos novos valores das tarifas de água e esgoto, resultantes da Segunda Revisão Tarifária Ordinária da concessionária Saneaqua Mairinque S/A., para 10 de agosto de 2020.

§ 1º. Os ajustes compensatórios pela postergação da aplicação dos novos valores das tarifas de água e esgoto do município de Mairinque serão apurados até 10 de julho de 2020, resultando na publicação de nova tabela tarifária nesta data.

§ 2º. O valor a ser compensado será distribuído nas tarifas em cinco parcelas mensais, iguais e consecutivas, incluídas nas tarifas entre 10 de agosto de 2020 e 09 de janeiro de 2021.

§ 3º. O reajuste tarifário anual ocorrerá na data contratual prevista, ou seja, 10 de abril de 2021.

Art. 3º. Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Hélio Luiz Castro
Diretor Presidente

Publicado no D.O. de /04/2020

Este texto não substitui o publicado no DOE de /04/2020